GSP FINANCIAL LTDA

CNPJ: 30.657.372/0001-56

Nome Fantasia: SP Financial Consultancy

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Data de aprovação: 28 de abril de 2026

1. OBJETIVO

Este Código de Ética estabelece os princípios, deveres fiduciários e padrões mínimos de conduta aplicáveis à atuação da SP Financial Consultancy (GSP Financial Ltda, CNPJ 30.657.372/0001-56), assegurando que todas as atividades de consultoria financeira e de investimentos sejam exercidas com integridade, diligência profissional, transparência e estrita observância regulatória.

Seu objetivo é proteger os interesses dos clientes, preservar a reputação institucional da empresa e promover cultura de conformidade, responsabilidade e excelência técnica.

2. ESCOPO DE APLICAÇÃO

Este Código aplica-se a:

- sócios
- administradores
- responsável técnico (Diretor Técnico)
- Diretor de Compliance e Controles Internos
- colaboradores
- prestadores de serviço
- quaisquer terceiros que atuem em nome da Consultoria

Todos são obrigados a conhecer, cumprir e fazer cumprir suas disposições.

3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A atuação da Consultoria é norteada pelos seguintes princípios:

Dever fiduciário: obrigação de colocar o interesse do cliente acima de qualquer interesse próprio.

Primazia do cliente: todas as recomendações devem priorizar objetivos, perfil de risco e horizonte de investimento do cliente.

Independência técnica: as análises e recomendações devem ser livres de influência comercial.

Diligência profissional: utilização de metodologia adequada, atualização constante e zelo técnico.

Boa-fé objetiva: conduta honesta, leal e transparente em todas as interações.

Confidencialidade: proteção integral das informações obtidas.

Conformidade regulatória: cumprimento integral das normas aplicáveis, em especial a Resolução CVM n.º 19, de 25 de fevereiro de 2021.

4. DEVER FIDUCIÁRIO

A Consultoria compromete-se formalmente a:

- atuar com lealdade e boa-fé
- empregar cuidado razoável e competência profissional
- fornecer recomendações fundamentadas tecnicamente
- evitar práticas que possam causar prejuízo ao cliente
- informar riscos de forma clara e acessível
- manter registros das recomendações prestadas pelo prazo mínimo de cinco anos

5. MODELO DE ATUAÇÃO NÃO DISCRICIONÁRIA

A SP Financial Consultancy atua exclusivamente em regime de consultoria não discricionária, nos termos da Resolução CVM n.º 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Isso significa que a Consultoria:

- não administra recursos de terceiros
- não executa ordens de compra ou venda em nome do cliente
- não mantém custódia de ativos
- não toma decisões de investimento em nome do cliente

Toda decisão final é responsabilidade exclusiva do cliente, cabendo à Consultoria fornecer subsídios técnicos para fundamentá-la.

6. CONFLITOS DE INTERESSE

A Consultoria adota política de tolerância zero a conflitos não divulgados.

São práticas vedadas:

- recebimento de comissões, rebates ou retrocessões de qualquer natureza
- incentivos ocultos ou remuneração vinculada a produto específico
- acordos comerciais com emissores, distribuidores ou gestores

Procedimentos adotados:

- identificação contínua de potenciais conflitos
- registro formal no livro de conflitos
- mitigação sempre que possível
- divulgação clara ao cliente antes da recomendação

7. NEGOCIAÇÃO PESSOAL E INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Sócios e colaboradores devem:

- evitar operações que possam competir com clientes ou antecipar recomendações
- abster-se de negociar com base em informação relevante não pública
- respeitar períodos de restrição conforme a Política de Negociação de Valores Mobiliários

É expressamente proibido:

- front running
- manipulação de mercado
- compartilhamento de informação privilegiada

8. POLÍTICA DE PRESENTES, HOSPITALIDADE E BENEFÍCIOS

Somente são permitidos brindes institucionais de baixo valor e caráter promocional.

É vedada qualquer vantagem que possa comprometer a independência ou gerar obrigação implícita.

Todos os benefícios recebidos devem ser registrados e comunicados ao Diretor de Compliance.

9. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Parcerias comerciais devem observar transparência total, ausência de incentivos financeiros ocultos e alinhamento ao interesse do cliente.

Indicações de terceiros devem ser comunicadas claramente ao cliente antes da formalização do serviço.

10. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A Consultoria protege dados pessoais e financeiros mediante:

- acesso restrito aos dados de clientes
- controle de dispositivos e sistemas
- vedação ao uso de informações de clientes para benefício próprio
- cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018)

11. RELAÇÃO COM ÓRGÃOS REGULADORES

A Consultoria:

- coopera com a CVM e demais órgãos reguladores em caso de fiscalização ou investigação
- não obstrui nem dificulta procedimentos regulatórios
- mantém documentação disponível para supervisão pelo prazo regulatório mínimo

12. VIOLAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento deste Código sujeita o infrator a:

- advertência formal
- suspensão de atividades
- rescisão contratual ou desligamento
- comunicação aos órgãos reguladores, quando aplicável

Violações graves, em especial aquelas que configurem descumprimento da regulamentação CVM, serão comunicadas ao Diretor de Compliance imediatamente.

13. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Este Código será revisado anualmente ou sempre que houver alteração regulatória relevante. A versão vigente será disponibilizada no site institucional da Consultoria.

14. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que li, compreendi e me comprometo a cumprir integralmente as disposições deste Código de Ética e Conduta Profissional.

Porto Alegre/RS, 28 de abril de 2026

Gabriel Porcellis de Andrade	**Gustavo Faszank Schneider**
Diretor Técnico	Diretor de Compliance e Controles Internos